



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.309

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Felix Emanuel Cohen.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a a provar o projeto de desdobro da Chácara n. 44, situada no caminho 06, em 26, na Estância Poços de Caldas, de propriedade do Sr. Félix Emanuel Cohen, con forme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 345/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

*Norberto*  
Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente